

como vencedora a empresa: LAVSIM – HIGIENIZAÇÃO TEXTIL S/A, com sede à Rodovia Raposo Tavares s/nº - km 58,2, na cidade de São Roque/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.545.820/0001-57, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 183.467,40 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) o centímetro por coluna. Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021. Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada. Peruíbe, em 07 de março de 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro Ao Departamento de Licitações Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2025, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 07 de março de 2025. FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão Eletrônico visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA, que teve como vencedora a empresa: VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rodovia Herminio Antonio Pennacchi s/nº, na cidade de Rolândia/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.671.264/000101, que arrematou os seguintes lotes - lote 01 no valor unitário de R\$ 197,00 - lote 02 no valor unitário de R\$ 120,00 - lote 03 no valor unitário de R\$ 218,00 - lote 04 no valor unitário de R\$ 217,00 - lote 05 no valor unitário de R\$ 240,00 - lote 06 no valor unitário de R\$ 218,00 - lote 07 no valor unitário de R\$ 230,00 Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021. Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada. Peruíbe, em 07 de março de 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro Ao Departamento de Licitações Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2025, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 07 de março de 2025. FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - Prefeito Municipal

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
Contratado: Drogalaria Formulas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: aquisição de medicamentos manipulados. Valor Total R\$ 64.709,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos). Assinatura: 05.03.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 04/2025.
Contratado: M M Sato Farmácia de Manipulação Eireli ME. Objeto: aquisição de medicamentos manipulados. Valor Total R\$ 43.522,59 (quarenta e três mil, quinhentos, vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). Assinatura: 05.03.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 04/2025.
Contratado: Bigatão Lazari Drogaria Ltda. Objeto: aquisição de medicamentos manipulados. Valor Total R\$ 20.472,00 (vinte mil, quatrocentos, setenta e dois reais). Assinatura: 05.03.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 04/2025.
Piacatu/SP, 05 de março de 2025.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025.
O Município de Piacatu torna publico a todos os interessados que se encontra aberto a Concorrência Pública nº 01/2025. Processo Licitatório nº 44/2025. Cujo objeto: concessão de direito real de uso, a título oneroso, de uma Lanchonete no Centro de Lazer “João Grosso Gomes” localizado na Rua Antonio Gomes Jardim, nº 277 na cidade de Piacatu. Encerramento: dia 11/04/2025 às 09:00 horas e Abertura às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou Email Licit@piacatu.sp.gov.br.
Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 07 de março de 2025.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 28/2023 (PMP 19600/2023)

Foi firmado o Apostilamento contratual de 27/02/2025, ao Contrato 079/2024, que cuida de “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II - CIDADE JARDIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO COSTA TERCLAVES, S/Nº, PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO MOSSORÓ, EM PINDAMONHANGABA - SP”, para reajuste de preços do contrato, com base no índice validado pelo Departamento Financeiro e Contábil, IPC/FIPE de 4,73%, passando o valor do saldo do contrato, em janeiro de 2025, de R\$1.024.648,47 para R\$1.073.114,34.

PREGÃO 204/2019 (PMP 25653/2019)

Foi firmado o aditamento contratual de 28/02/2025, ao Contrato 020/2020, que cuida de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS EM VIAS, LOGRADOUROS E CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR”, adita-se em mais 03 (três) meses, prorrogando-se, assim, o contrato até 02/06/2025, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima, assinando pela

contratante, o Sr. Paulo Ricardo Nicolas Imparato, e pela contratada, empresa Misael Amaro Lamin Branco ME, o Sr. Misael Amaro Lamin Branco.

PREGÃO ELETRÔNICO 212/2022 (PMP 13922/2022)

Foi firmado o aditamento contratual 03 de 27/02/2025, ao Contrato 074/2023, que cuida de “Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de primeiro atendimento ao município, no âmbito das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, num total de 68 (sessenta e oito) postos de trabalho, para a execução dos serviços, de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência, por um período de 12 meses”, adita-se em mais 12 (doze) meses, prorrogando-se, assim, o contrato até 06/03/2026 e para reajuste contrato, com base no índice validado pelo Departamento Financeiro e Contábil, IPC/FIPE de 4,46%, passando o valor de R\$4.088.866,00 para R\$4.271.229,42, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa MILCLEAN Comércio e Serviços LTDA, a Sra. MELISSA CAMPOS DE LEMOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 205/2021 (PMP 10780/2021)

Foi firmado o aditamento contratual 01 de 28/02/2025, ao Contrato 068/2022, que cuida de “Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em neuropediatria, psiquiatria e psicologia para suprir a necessidade do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Pindamonhangaba/SP, para realização de consultas”, adita-se em mais 12 (doze) meses, prorrogando-se, assim, o contrato até 11/03/2026 e para reajuste contrato, com base no índice validado pelo Departamento Financeiro e Contábil, IPC/FIPE de 4,21%, passando o valor de R\$1.207.113,05 para R\$1.257.932,51, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa SHM Consultoria, Gestão e Serviços em Saúde LTDA, o Sr. MARCOS SATTELMAYER AGUIAR JÚNIOR.

PREGÃO PRESENCIAL 236/2021 (PMP 11040/2021)

Foi firmado o aditamento contratual 04 de 05/03/2025, ao Contrato 059/2022, que cuida de “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, monitoramento e processamento de dados e infrações de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestruturas e sistemas eletrônicos e automáticos para o município de Pindamonhangaba/SP”, adita-se em mais 12 (doze) meses, prorrogando-se, assim, o contrato até 09/03/2026 em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, assinando pela contratante, o Sr. José Vidal de Souza Filho, e pela contratada, empresa NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, o Sr. LEONARDO URBANO AREM

PREGÃO PRESENCIAL 084/2020 (PMP 4134/2020)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2025, de 28/02/2025, ao contrato 133/2020, que cuida de “Aquisição de combustíveis automotivos, álcool etílico hidratado, gasolina C comum e óleo diesel S-10, destinados a abastecer a frota municipal”, para reequilíbrio de preços dos itens abaixo que passa a vigorar a partir de 27 de fevereiro de 2025: Gasolina C Comum: R\$5,624; Óleo Diesel S-10: R\$5,99 e Etanol Hidratado: R\$ 3,97 assinando pela contratante, o Sr. JOSÉ VIDAL DE SOUZA FRANÇA FILHO e pela contratada Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, o Sr. Flávio Jandoso Navarro.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 24/03/2025 às 15:00 horas. Edital disponível no: <https://pindorama.gov.br/cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> Pindorama-SP, 07 de março de 2025. GERALDO FELIPE JÚNIOR - PREFEITO.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATAONDE LÊ-SE: AVISO DE SUSPENSÃO E RABERTURA DE LICITAÇÃOLEIA-SE: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA EVENTUAL E POSTO DE VIGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 24/03/2025 às 09:00 horas. Edital disponível no: <https://pindorama.gov.br/cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> Pindorama-SP, 05 de março de 2025. GERALDO FELIPE JÚNIOR - PREFEITO.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - PE 14-25 - MOBILIARIO - PLAYGROUND - ESPACO PET

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS URBANOS, PLAYGROUNDS INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO “PET”. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2025 HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico). O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310. Pinhalzinho, 07 de março de 2025. SEBASTIÃO ZANARDI Prefeito Municipal.

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

EXTRATOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Extrato de Contrato
Contrato: 002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: IDoc Tecnologia S/A.
Objeto: Licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA “IDoc”, nos termos desse Contrato, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com as funcionalidades previstas de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade software as a service, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software.
Valor: R\$ 61.800,00
Data da assinatura: 28/02/2025
Vigência: 12 meses.
Contrato: C003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Medical Live Distr. de Medicamentos e Prod. para Saúde Ltda.
Objeto: Fornecimento de Medicamentos.
Valor: R\$ 1.424.684,40
Data da assinatura: 28/02/2025
Vigência: 90 (noventa) dias.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Processo Administrativo: 213/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2025. Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21. **Homologação e Ratificação:** 26/02/2025. **Empresa Adjudicada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Valor:** R\$ 143.493,88 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). **Objeto:** Vale-transporte para os servidores públicos municipais. Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO ADITIVO Nº 11/2025

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATANTE: SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO CARVALHO BRIGANTE & IRMA LTDA. CONTRATO Nº 30/2022. OBJETO: Fornecimento de marmitex e lanches aos funcionários do SAEP que trabalham fora do horário normal do expediente. Fica aditado ao contrato acima mencionado conforme documentação anexo ao processo, Valor R\$ 33.518,11, 12 meses. Modalidade: dispensa. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2025. Pedro Westphal Nunes - Superintendente

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 015/2025, tipo menor preço por LOTE, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em atendimento a diversas secretarias municipais em Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiua/SP, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por LOTE.
Objeto: **Limpeza dos Próprios Municipais**
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de março de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de março de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.licitardigital.com.br
Pitangueiras, 07 de março de 2025
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 5.305/2022
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – EDITAL Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 5.305/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e pintura geral do almoxarifado da saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO:** 23 de Abril de 2025, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 23 de Abril de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do site da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 07 de Março de 2025.
Saulo de Oliveira Souza
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Poá - **PROCESSO Nº:** 1.118/2025 - **CONTRATADA:** Five Med Distribuidora de Medicamentos LTDA – **VALOR R\$:** 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais) – **EMPENHO:** 17/02/2025 – **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2025.03.10.3.1.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).





Comprovante de Juntada do protocolo 20666/2024

11/03/2025 12:10:46

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Certidão Negativa CEIS_CNEP - VIA NORTH em 11.03.25 | Certidão apensos TCESP - VIA NORTH em 11.03.25 | Regularidade fiscal - artigo 91 - VIA NORTH |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 20666/2024 os documentos de número 120 até 122

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 11 de Março de 2025

7751f5a4-1e37-4ca2-9b70-644b49bef9c1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **48.671.264/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:51 do dia 11/03/2025 , com validade até o dia 10/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Tt9EoVbOFgVz2CC3HBAe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/03/2025 às 08:39:04

Em 11/03/2025 às 08:33:58 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 48671264000101

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 7863 /2025

Nome / Razão.....:VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço.....:HERMINIO PENNACHI 0 BRCAO 03 KM 05
Bairro.....:LTS.ROD.HERMINIO A.P
CNPJ / CPF.....:48.671.264/0001-01
Requerente.....:Wilson Teixeira Ferreira
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas
NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de
exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 11 de Março de 2025.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:473221866473221

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.671.264/0001-01
Razão Social: VIA NORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI 0 KM 05 PR 444 / LOTES DA RODOVIA HE / ROLANDIA / PR / 86606-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902146008687600

Informação obtida em 11/03/2025 11:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035511456-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.671.264/0001-01**

Nome: **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.671.264/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:52 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **E131.BD6E.BD13.883D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.671.264/0001-01

Certidão nº: 586972/2025

Expedição: 06/01/2025, às 10:27:17

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.671.264/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Comprovante de Juntada do protocolo 20666/2024

11/03/2025 16:52:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata de registro de precos 06.2025 - assinado | CADASTRO DO RESPONSÁVEL (NOVO) - Ata registro precos 06.2025 | Declaracao de disponibilidade ao TCE (2022) - Ata de reg precos 06.25 - VIA NORTH |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 20666/2024 os documentos de número 124 até 126

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 11 de Março de 2025

2529e7ed-6f6c-47bf-b6d1-d03347147f57



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico 04/2025 – Ata de registro de preços 06/2025

Nome:	FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	280.337.298-30
Período de gestão:	2025 a 2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

BRUNO MOTTA DOMPIERI

CPF: 321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADA: VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 06/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, em 11 de março de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

prefeituraperuibe@peruipe2.sp.gov.br



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61ecd139-42bd-463a-9094-242b85e03bd0>



Comprovante de Desentranhamento do protocolo 20666/2024

12/03/2025 15:26:21

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 20666/2024 o(s) documento(s) de número 124

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 12 de Março de 2025

49dd3d8c-1426-4224-bc57-
e488a50ee237



Comprovante de Juntada do protocolo 20666/2024

12/03/2025 15:31:46

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata de registro de preços 06.2025 - assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 20666/2024 os documentos de número 129 até 129

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 12 de Março de 2025

342bc1c8-3e67-4e83-8cc9-9025c667ec36



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.666/2024

INTERESSADO: Diversas Secretarias do Município

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2024, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rodovia Herminio Antonio Pennacchi s/nº, na cidade de Rolândia/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.671.264/000101, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente aos itens do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	300	Lata	MISTURA DE SOLVENTES ORGÂNICOS PARA DILUIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIASolvente próprio para diluição de tintas à base de resinaacrílica para sinalização viária horizontal. Deve ser fornecidopara uso em diluição (ajuste de viscosidade/consistência datinta); em embalagem metálica. Obrigatório apresentarficha própria atestando que o produto atende a seguinte determinação da massa específica, g/cm3, Máx. 0880;Faixa de destilação, Cº 117,0. - LATA 18 LITROS Marca: MANORT	R\$ 197,00	R\$ 59.100,00
2	300	Sc	MICRO-ESFERA II A Micro esfera de vidro tipo II-A drop-on, com tamanhos padrões compreendidos entre as peneiras US 20/80 (850-180 microns), para aplicação por aspersão ou manual em tintafria acrílica para sinalização viária. Não poderá soltarsedimentos e manter a característica e as mesmascondições ao ser adicionado a tinta acrílica de demarcação abase de solvente e atender as normas técnicas brasileirasválidas para sinalização horizontal. O produto deve serfornecido em sacos, com 25 kg, e a embalagem garantir aproteção contra umidade, além de constar em lugar bemvisível e de forma legível, Número do Lote, Descrição doProduto, Número do Lote, Dados do Fabricante, Data daFabricação, Prazo de Validade, Nome do Responsável	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

			Marca: POLYQUIM		
3	600	Bd	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIARIA Tinta p/demarcção viária; composição: Base de resina a base demetilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: BRANCA; acondicionamento: balde c/ 18 litros Marca: MANORT	R\$ 218,00	R\$ 130.800,00
4	600	Bd	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIARIA Tinta p/demarcção viária; composição: Base de resina a base demetilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: AMARELA; acondicionamento: balde c/ 18 litros Marca: MANORT	R\$ 217,00	R\$ 130.200,00
5	100	Bd	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIARIA Tinta p/demarcção viária; composição: Base de resina a base demetilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: PRETA; acondicionamento: balde c/ 18 litros Marca: MANORT	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
6	100	Bd	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIARIA Tinta p/demarcção viária; composição: Base de resina a base demetilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: AZUL; acondicionamento: balde c/ 18 litros Marca: MANORT	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
7	200	Bd	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIARIA Tinta p/demarcção viária; composição: Base de resina a base demetilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos; aditivos e solventes p/ VDM 8000 urbanos; cor: VERMELHA; acondicionamento: balde c/ 18 litros Marca: MANORT	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas no anexo 10 – Relação de Funcionais Programáticas.

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. LOCAL DE ENTREGA: O aceite será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito a **Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.1.1. O produto deverá ser entregue e, deve conter rótulo com todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como a marca, a quantidade e composição e atender as características exigidas neste Edital.

4.1.2. O produto deverá ser entregue em embalagem individual, cilíndrica, lacrada e devidamente identificada com o prazo da validade, número do lote, data da fabricação, Nome e CRQ do químico responsável.

4.1.3. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. **Horário de entrega:** impreterivelmente das 09:00 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. **Dia de entrega:** Em dias úteis de segunda a sexta-feira.

4.5. O **prazo de entrega dos produtos:** será de até **30 (trinta) dias**, contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior.

4.5.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8. A DETENTORA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

5.10. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura da ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo da ata avençada, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da ata;

6.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto data em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

6.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto do Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), por servidor especialmente designado como fiscal da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e troca do produto em garantia;

7.5. Pagar à Detentora o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

7.9. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, em seu Anexo I (Termo de Referência) e nesta Ata, previstas com a Detentora.

7.11. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: Renato dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Gomes, portador do CPF: 147251918331 e ficando designado como Fiscal o servidor: Osvaldo de Oliveira Mendes Filho, portador do CPF: 097.945.028-47.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- I- for liberado;
- II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I- pelo decurso do prazo de vigência;
- II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 20.666/2024, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor:

Nome: Renato dos Santos Gomes
CPF: 147.251.918-33

Fiscal:

Nome: Osvaldo de Oliveira Mendes Filho
CPF: 097.945.028-47

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

DETENTOR: VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 11/03/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PELA CONTRATADA:

Nome: Anderson Batista da Silva

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 076.515.559-10

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renato dos Santos Gomes

CPF: 147.251.918-33

Cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:

Nome: Osvaldo de Oliveira Mendes Filho

CPF: 097.945.028-47

Cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Comprovante de Juntada do protocolo 20666/2024

20/03/2025 08:26:08

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao DOE extrato Ata reg precos 06.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 20666/2024 os documentos de número 131 até 131

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 20 de Março de 2025

9ac5a132-cac3-4665-9bbf-4dfa3cf4fa4c

Prazo de vigência: 22/04/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - Processo nº 034/2024. Fundamento Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Paulicéia/SP, 21 de fevereiro de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2024PROTOCOLO Nº 17685/2024SC Nº 537/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/CONSORCIO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO URBANAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sites <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>; <https://bncompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 19/03/2025.DANILO BARROS/PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROTOCOLO Nº 39914/2024 SC Nº 1084/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DO SETOR APH - FICA SUSPENSA A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido certame, conforme Edital de Suspensão disponibilizado nos sites <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> e <https://bncompras.com/Home/Login>. Paulínia, 19/03/2025. Divisão de Licitações

PEDRINHAS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA – SP - EDITAL COMUL Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 978/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025 - Tipo: Menor Preço Unitário - OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material de enfermagem, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital - Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 20/03/2025 às 08h59 do dia 01/04/2025 - Abertura das Propostas: 09h00 do dia 01/04/2025 - LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br - O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do site da prefeitura (www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ou email (licitacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), bem como na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125 - Centro - Pedrinhas Paulista – SP - CEP 19.865-069 - Telefone (018) 3375-9090. Pedrinhas Paulista, 19 de março de 2025 – Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO 47.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025
ADITAMENTO Nº: 47/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: BARBARA ARIMURA BIGHETTI - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024 – PROCESSO Nº 2.812/2025 - ASSINATURA: 18/ 03 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 68/2024.

EXTRATO ATA 07 A 09.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 07/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (SECO E ÚMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE SE ENCONTRAM EM ALOJAMENTO E/OU TRATAMENTO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL – DETENTORA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - DATA: 18/03/2025 - VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 21.098/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 08/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (SECO E ÚMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE SE ENCONTRAM EM ALOJAMENTO E/OU TRATAMENTO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL – DETENTORA: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - DATA: 18/03/2025 - VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 21.098/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 09/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (SECO E ÚMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE SE ENCONTRAM EM ALOJAMENTO E/OU TRATAMENTO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL – DETENTORA: REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA - DATA: 18/03/2025 - VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 21.098/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 07/2025.

EXTRATO ADITAMENTO 48, 51 E 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025
ADITAMENTO Nº: 48/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA VIABILIZAÇÃO DO TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PERUIBE. - CONTRATADO: FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - MODALIDADE: C 07/22 – PROCESSO Nº 5549/25 - ASSINATURA: 19/03/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 68/2023.

ADITAMENTO Nº: 51/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS E HOSPITALARES. - CONTRATADO: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA - MODALIDADE: PP 03/23 – PROCESSO Nº 5568/2025 - ASSINATURA: 19/03/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 75/2023.

ADITAMENTO Nº: 52/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE REFORMA DA USAFA SANTA ISABEL. - CONTRATADO: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: TP 09/2023 – PROCESSO Nº 5702/2025 - ASSINATURA: 19/03/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 163/2023.

EXTRATO ATA 06.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 06/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA, DETENTORA: VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DATA: 11/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 20.666/2024– MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 04/2025.

EXTRATO CONTRATO 17.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 17/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS DE PERUIBE, ENVOVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS - CONTRATADA: LAVSIM HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL S/A - MODALIDADE: PE 03/2025 – PROCESSO Nº 19514/2024 - ASSINATURA: 11/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 183.467,40.

EXTRATO CONTRATO 21 A 23.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 21/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS - CONTRATADO: COMERCIAL 3 ALBE LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 19.876/2024 - ASSINATURA: 19/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 22/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS - CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 19.876/2024 - ASSINATURA: 19/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 23/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS - CONTRATADO: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 19.876/2024 - ASSINATURA: 19/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

ADJUDICACAO CONCORRÊNCIA C 01.2025

TO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 21 - RESIDENCIAL PARQUE D'AVILLE, que teve como vencedora a empresa: MUDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede à Av. Regente Feijó nº 944 - conjunto 704B, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.069.088/0001-96, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 298.899,96 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senioria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de março de 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Agente de Contratação
Ao Departamento de Licitações Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAI, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 01/2025, em favor da empresa acima mencionada. Perúibe, em 19 de março de 2025. FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 03/04/2025 às 09:00 horas. Edital disponível no: <https://pindorama.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>. Pindorama-SP, 19 de março de 2025. GERALDO FELIPPE JÚNIOR - PREFEITO.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSÃO), vem **RETIFICAR** a DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, alterando a data de abertura da sessão para o dia **01/04/2025 às 09 horas** através do portal <https://licitar.digital/>, ficando os demais termos inalterados deste edital. Piquete, 19 de março de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - VIGIA E GUARDA PATRIMONIAL

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, TORNAM PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE: * VIGIA (Pront. Atend.): RENAN JOSÉ DOS SANTOS ALVES; * GUARDA PATRIMONIAL: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA PEDRO. Para manifestar interesse conforme os termos do item 17 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 17.4. Piquete, em 19 de março de 2025 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATO 63/20 - TROCA DE GESTOR DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2031/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 224/2020, Lei 8.666/93. Contrato nº 63/20. Locador: ANTÔNIO CARLOS STRABELLI. Apostilamento: fica alterado o Gestor do Contrato para Ana Carolina Gallego Rocha. Homologação em: 13/03/2025. Objeto: locação de imóvel para abrigar a sede do Núcleo do Programa Bolsa Família e Cadastro Único pelo Fundo Municipal de Assistência Social. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 27/25 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2824/2023. Modalidade: Chamada Pública nº 02/23. Termo Aditivo nº 27/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 225/2023. Contratada: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÔRREGO. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 4 meses, a contar retroativamente de 03/01/25 para consumo de saldo. Assinatura: 19/03/2025. Objeto: hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao PNAE. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PE 46/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 51/24. Processo Administrativo: 5217/24. Pregão Eletrônico: 46/24. Objeto: aquisição de mamógrafo, aparelho de raio-x e impressoras. Proponentes: 12. Gestor do Contrato: Wagner Roberto do Nascimento. Cargo: Técnico de Enfermagem Readaptado. Contrato nº 06/25. Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA. Valor: R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Assinatura: 19/03/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet - Prefeito.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 16/25. Processo Administrativo: 231/2025. Pregão Eletrônico: 06/25. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP no dia 20 de março de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 20 de março de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2025. Pirassununga, 19 de março de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

Edital: 12/25. Processo Administrativo: 254/2025. Pregão Eletrônico: 08/25. Objeto: Aquisição de válvulas borboleta e em sem atuador elétrico para substituição na Estação de Tratamento de Água (ETA) 3 – do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP no dia 20 de março de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 20 de março de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2025. Pirassununga, 19 de março de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: 031/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00155/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Poá – PROCESSO Nº 9.401/2024 – EDMILSON PORFÍRIO DA SILVA-LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL- VALOR: R\$ 49.250,49 – CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar fechamento do CEP Santa Luiza, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade– ASSINATURA: 18/03/2025.

QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

MUNICÍPIO DE QUADRA - EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023...PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025...PROTOCOLO Nº: 407/2025...OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL...CONTRATADA: SIMONE POLES DE MIRANDA-VALOR GLOBAL: R\$42.493,25...VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES...PUBLICADO SITE: WWW.QUADRA.SP.GOV.BR



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2025.03.20.3.1.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

